

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Comunidade Cantinho da Paz
NOME FANTASIA	NAISPcD Comunidade Cantinho da Paz Núcleo III
TIPOLOGIA	Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III
EDITAL	034/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0000307-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	221/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilda Maria da Fonseca
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/11/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/06/2023 à 30/11/2023 - 9ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas.

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, e, conforme Relatório de Execução Financeira referente ao período acima citado e que está descrito no Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria e na Deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação realizado pelo Gestor da Parceria onde informa que as Ressalvas possuem relação com a conferência dos dados financeiros, apontados em análises do Relatório de Execução Financeira e demais notificações sobre o tema. Há necessidade de devolução de recursos às contas do serviço por parte da OSC e a tramitação de tais elementos estão contidas no processo SEI de Prestação de Contas da Parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 9ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
46.954
Denise Batista da Silva
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 19/04/2024
Denise Batista da Silva
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moacir Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação